



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

CNPJ n.º 45.323.698/0001-14

Rua São Paulo, n.º 131 – Centro

Cep. 14570-000, Buritizal/SP

Fone (16) 3751-9100

= PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 5, DE 14 DE MARÇO DE 2022 =

Revoga os parágrafos primeiro e segundo, do artigo 3º, da Lei Complementar Municipal nº 90, de 18 de outubro de 2017, que institui gratificação aos membros designados para compor Comissão permanente de Licitação e/ou Pregão e dá outras providências.

DANIEL SARRETA, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º) Ficam revogados os parágrafos primeiro e segundo do artigo 3º, da Lei Complementar Municipal nº 90, de 18 de outubro de 2017.

Art. 2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritizal – SP., 14 de março de 2022.

DANIEL SARRETA
Prefeito de Buritizal

REGISTRADO. Publicado e arquivado na forma da lei.
Buritizal, data supra.